



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 4.151, DE 09 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa de Tutoria Especial da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 09 de julho de 2013, de acordo com o teor do Processo nº 23102.004856/2012-53, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação e regulamentação do Programa de Tutoria Especial da UNIRIO.

Art. 2º – O Programa de Tutoria Especial – PROTES é destinado a auxiliar estudantes (tutorandos) ingressantes na UNIRIO e àqueles reprovados nas disciplinas básicas no decorrer do curso de graduação.

Art. 3º – O PROTES tem como objetivo ampliar o atendimento aos estudantes recém-ingressos na Instituição, no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de graduação, diminuindo a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e, conseqüentemente, promover a democratização do ensino superior, com excelência.

Art. 4º – No âmbito deste Programa serão criadas disciplinas de Tutoria (TUT), além das já existentes, nas quais tutores e tutorandos desenvolverão atividades de ensino, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos conteúdos básicos. Essas disciplinas serão oferecidas concomitantemente às disciplinas do curso de graduação, ao longo dos semestres letivos, e no período de férias.

§ 1º – As disciplinas básicas serão definidas pela Comissão Coordenadora do PROTES, podendo ser alteradas, a qualquer momento, em função das necessidades detectadas.

§ 2º – O número de alunos por turma será definido pela Comissão Coordenadora, em função do número de alunos a serem atendidos e em função da oferta de vagas.

Art. 5º – A Comissão Coordenadora de cada curso de graduação estabelecerá uma ordem crescente de prioridade para as disciplinas de Tutoria, conforme necessidade dos estudantes. Cada estudante poderá ser matriculado em até três disciplinas de Tutoria por semestre, seguindo a prioridade determinada, exceto no

período de inverno e verão, quando só poderá ser efetivada matrícula em uma e duas disciplinas, respectivamente.

Art. 6º – As atividades desenvolvidas no âmbito desse Programa de Tutoria serão antecedidas de Capacitação Pedagógica para Coordenadores de Áreas de Conhecimento e Tutores.

Art. 7º – Os tutorandos serão distribuídos em grupos, a saber:

- I – Estudantes Ingressantes;
- II – Estudantes reprovados em disciplinas com nota abaixo de 4,0;
- III – Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9;
- IV – Tutoria de Verão - Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9.
- V – Tutoria de Inverno - Estudantes reprovados em disciplinas com nota entre 4,0 e 4,9.

§ 1º – Os estudantes ingressantes, com menor rendimento percentual no processo seletivo, serão matriculados em Disciplinas de Tutoria, simultaneamente às disciplinas regulares, de acordo com a prioridade definida pelas Coordenações dos Cursos e com a disponibilidade de atendimento.

§ 2º – Os estudantes reprovados, com notas abaixo de 4,0, serão matriculados em Disciplinas de Tutoria, simultaneamente às disciplinas regulares, de acordo com a prioridade definida pelas Coordenações dos Cursos e com a disponibilidade de atendimento.

§ 3º – Os estudantes reprovados, com notas entre 4,0 e 4,9, não terão direito à matrícula em turmas regulares da disciplina que faz parte do Programa. Estes estudantes serão matriculados, nos semestres letivos regulares, em turmas específicas da disciplina e em turmas de código TUT equivalentes. Neste caso, os estudantes farão apenas as avaliações previstas nas disciplinas, ou outras definidas por sua Coordenação.

§ 4º – Os estudantes reprovados, com notas entre 4,0 e 4,9, poderão se matricular nos períodos de Inverno e Verão, quando frequentarão apenas as atividades de Tutoria, fazendo uma única avaliação no final do período. A nota obtida pelo estudante será lançada no SIE (Sistema de Informação para o Ensino) e será equivalente a disciplina na qual o estudante tenha sido reprovado.

Art. 8º – O PROTES será constituído de:

- I – Comissão Coordenadora;
- II – Coordenador Geral por Centro Acadêmico;
- III – Subcoordenação Geral;
- IV – Coordenadores de Área do Conhecimento de cada Centro Acadêmico;
- V – Equipe Pedagógica;
- VI – Coordenadores/Responsáveis por disciplinas que fazem parte do PROTES;
- VII – Secretaria;
- VIII – Tutores.

Art. 9º – A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

- I – Pró-Reitor de Graduação;
- II – Diretor do Departamento de Documentação e Registro de Atividades Docente - DDRAD;

- III – Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários e Estudantis – DACE;
- IV – Coordenador Geral do Programa;
- V – Coordenadores de Áreas do Conhecimento dos Centros Acadêmicos;
- V – Dois pedagogos indicados pela PROGRAD e pelo DACE;
- VI – Um Técnico em Assuntos Educacionais indicado pela PROGRAD.

Art. 10 – À Comissão Coordenadora compete:

- I – Coordenar, planejar e avaliar as atividades desenvolvidas na Tutoria;
- II – Convocar reuniões para resolver questões referentes à Tutoria, sempre que necessário;
- III – Deliberar sobre ampliação do número de vagas nas Disciplinas da Tutoria;
- IV – Deliberar sobre a contratação, demissão e ampliação do número de tutores;
- V – Acompanhar o desempenho do tutorando;
- VI – Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 11 – O Coordenador Geral de cada Centro Acadêmico será, preferencialmente, um docente que tenha participado de Programas e Projetos de Ensino, para a Educação Básica ou Superior, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 12 – Ao Coordenador Geral de cada Centro Acadêmico compete:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas na Tutoria;
- II – Reunir-se, semanalmente, com os Coordenadores de Área e a equipe pedagógica, para programar as atividades a serem propostas;
- III – Acompanhar a preparação dos materiais didáticos e a elaboração das atividades a serem desenvolvidas pelos tutores;
- IV – Acompanhar as atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas;
- V – Interagir com a equipe pedagógica para a realização das atividades de capacitação e de atualização dos Tutores e Coordenadores de Área;
- VI – Coordenar o processo de seleção de tutores;
- VII – Acompanhar o registro das avaliações das atividades dos tutorandos;
- VIII – Garantir o bom andamento das atividades de Tutoria;
- IX – Relatar na Comissão Coordenadora os problemas detectados nas atividades desenvolvidas pela Tutoria;
- X – Analisar o Relatório preenchido pelo Coordenador de Área e apresentá-lo, semestralmente, à Comissão Coordenadora;
- XI – Analisar os Relatórios das Tutorias de Inverno e de Verão, preenchido pelo Coordenador/Responsável pela Disciplina e apresentá-lo à Comissão Coordenadora, semestralmente.

Art. 13 – O Subcoordenador Geral será, preferencialmente, um docente que tenha participado de Programas e Projetos de Ensino, para a Educação Básica ou Superior, indicado pelo Pró-Reitor de Graduação.

Art. 14 – Ao Subcoordenador Geral compete:

- I – Apoiar o Coordenador Geral nas atividades pertinentes à Coordenação;
- II – Responder pela Coordenação Geral, na ausência do Coordenador.

Art. 15 – A Equipe Pedagógica terá a seguinte composição:

- I – Diretor do DDRAD;
- II – Um docente com formação pedagógica do Departamento de Didática e
- III – Dois Pedagogos indicados pela PROGRAD e pelo DACE.
- IV – Um Técnico em Assuntos Educacionais indicado pela PROGRAD.

Art. 16 – À Equipe Pedagógica compete:

- I – Planejar e desenvolver a capacitação dos Tutores e Coordenadores de Áreas;
- II – Fazer revisão pedagógica dos materiais didáticos; e
- III – Elaborar relatórios sobre a capacitação e os materiais didáticos produzidos.

Art. 17 – Os Coordenadores de Áreas de Conhecimento de cada Centro Acadêmico da UNIRIO serão nomeados pelo Pró-Reitor de Graduação, ouvido o Departamento de Ensino ou o Colegiado do Curso, para atuarem nas áreas atendidas pelo Programa.

Art. 18 – Aos Coordenadores de Áreas de Conhecimento compete:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Tutores;
- II – Promover a interação entre os tutores e os docentes das disciplinas, com o objetivo de unificar o conteúdo ministrado e as atividades desenvolvidas;
- III – Preparar, juntamente com os tutores, os materiais didáticos e as atividades a serem desenvolvidas nas Disciplinas de Tutoria;
- IV – Elaborar, juntamente com os Tutores e Monitores Voluntários, o horário de trabalho referente às atividades da Tutoria e da Monitoria Voluntária;
- V – Participar das atividades de capacitação e atualização;
- VI – Postar o material didático das Disciplinas de Tutoria no sítio da PROGRAD;
- VII – Zelar pela infra-estrutura da Tutoria;
- VIII – Fazer Relatório das atividades da Tutoria e das Tutorias de Inverno e de Verão, e apresentá-lo, semestralmente, ao Coordenador Geral do respectivo Centro Acadêmico.

Art. 19 – Compete aos Coordenadores/Responsáveis pelas Disciplinas, que fazem parte do PROTES, oferecidas para estudantes com notas entre 4,0 e 4,9:

- I – Coordenar as atividades desenvolvidas pelos Tutores;
- II – Preparar, com os Tutores, as atividades que serão desenvolvidas com os tutorandos;
- III – Manter os tutorandos informados sobre tudo que disser respeito à disciplina sobre sua coordenação;
- IV – Elaborar provas e coordenar o processo de aplicação, correção, divulgação dos resultados e revisão das mesmas, como acontece nas turmas regulares;
- V – Fazer Relatório das atividades da Tutoria de Inverno e de Verão, e apresentá-lo ao respectivo Coordenador de Área.
- VI – Participar de reuniões quando solicitado pela Coordenação Geral.

Art. 20 – Em cada Centro Acadêmico haverá um Secretário para atuar comprometido com a Tutoria.

Art. 21 – Ao Secretário da Tutoria compete:

- I – Manter atualizado o registro acadêmico dos tutorandos;

- II – Esclarecer dúvidas administrativas dos tutorandos;
- III – Realizar atividades de cadastramento, arquivamento, recebimento e encaminhamento de correspondências;
- IV – Organizar os trâmites da produção e da distribuição do material didático;
- V – Secretariar as reuniões da Comissão Coordenadora;
- VI – Organizar e divulgar os horários de Tutoria e a escala de atendimento individual da Monitoria Voluntária;
- VII – Preparar e divulgar o horário de trabalho dos Tutores e Monitores Voluntários, sob orientação dos Coordenadores de Área;
- VIII – Orientar o trabalho dos demais funcionários da Tutoria;
- IX – Atender solicitações administrativas em geral, pertinentes à Tutoria.

Art. 22 – Os Tutores serão estudantes das Licenciaturas e dos Bacharelados que tenham cursado a disciplina ou equivalente da qual serão tutores.

Art. 23 – Os tutores serão selecionados de acordo com esta Resolução, mediante Edital.

Art. 24 – Os tutores terão 12 horas de atividades semanais, sendo 8 em sala de aula com os estudantes e 4 para capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

§ 1º – As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Prática de Ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura.

§ 2º – As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Bacharelado.

Art. 25 - Aos Tutores compete:

- I – Reunir-se, semanalmente, com o Coordenador de Área do Conhecimento;
- II – Interagir com o Coordenador de Área do Conhecimento e os docentes das disciplinas, com o objetivo de unificar o conteúdo ministrado nas atividades de Tutoria;
- III – Preparar o material didático a ser postado no sítio da PROGRAD, sob a supervisão do Coordenador de Área do Conhecimento;
- IV – Participar da Capacitação do Programa de Tutoria Especial;
- V – Desenvolver as atividades de Tutoria junto aos tutorandos;
- VI – Realizar o registro de frequência dos tutorandos e encaminhá-lo à Secretaria da Tutoria;
- VII – Colaborar com o Coordenador de Área do Conhecimento na avaliação dos tutorandos;
- VIII – Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos tutorandos e encaminhá-los ao Coordenador de Área do Conhecimento;
- IX – Apoiar operacionalmente o Coordenador de Área do Conhecimento nas atividades de Tutoria.

Art. 26 – O número de Bolsas de Tutoria Especial destinado aos estudantes obedecerá à política de bolsas da UNIRIO.

Art. 27 – O valor da Bolsa de Tutoria Especial será de R\$400,00 (quatrocentos reais) e alterado por ato da UNIRIO, observando-se as disponibilidades orçamentárias da Assistência Estudantil.

Art. 28 – A Tutoria Voluntária será criada para atender individualmente aos tutorandos que apresentarem dúvidas, após as atividades da Tutoria.

§ 1º – Poderá ser Tutor Voluntário o estudante da graduação que tenha se classificado no processo seletivo para Tutor e que esteja devidamente cadastrado na PROGRAD.

§ 2º – Poderá ser Tutor Voluntário o estudante da pós-graduação *Stricto Sensu* que esteja devidamente inscrito em componente curricular referente ao estágio de docência.

Art. 29 – As competências do Tutor Voluntário são as contidas no Artigo 25 e somente a PROGRAD poderá emitir declaração de Tutoria Voluntária.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

**Luiz Pedro San Gil Jutuca**  
**Reitor**